



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 17/03/20 a 17/05/20

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

DECRETO N° 507, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no Âmbito da Administração Pública.

Marcelo Antônio Burin, Prefeito Municipal de Tucunduva/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê de Operações Especiais Municipal COVID-19,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tucunduva em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura Municipal de Tucunduva em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro nas últimas 24 horas após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, podendo ser prorrogáveis por nova Norma Municipal, as seguintes atividades:

- I Suspensão das aulas a contar do dia 23/03/2020, segunda-feira, pelo prazo de 12 dias, podendo ser prorrogáveis, caso haja nova decisão regional. Tal medida refere-se a Educação Básica que compreende a Educação Infantil, os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;
- II Suspensão das atividades vinculadas aos grupos de maior risco ao contágio do vírus COVID19, especialmente aos portadores de doenças crônicas e idosos ;
- III Suspensão dos eventos culturais do Município de Tucunduva pelo período de 60 dias podendo esta medida ser revisada a qualquer momento;
- IV Suspensão das atividades e eventos esportivos de responsabilidade do Município de Tucunduva, pelo período de 60 dias podendo esta medida ser revisada a qualquer momento;
- V Suspensão da realização de eventos de grande aglomeração de pessoas, sejam públicos ou privados, que dependam de autorização prévia do Município de Tucunduva ou de alvará para sua realização, pelo período de 60 dias podendo esta medida ser revisada a qualquer momento;
- VI Recomenda-se a suspenção de festas particulares, shows, festivais eventos, cultos, missas, reuniões de todos os tipos com grande aglomeração de pessoas, pelo período de 60 dias podendo esta medida ser revisada a qualquer momento;
- VII Reduzir ou suspender o deslocamento de servidores (cancelar viagens não essenciais);
- VIII Suspenção de visitas no hospital;
- IX Recomenda-se o encerramento das atividades de bares, restaurantes, casas de show, casas de festas, quiosques, trailers e similares às 22h. Os estabelecimentos com mesas e cadeiras deverão respeitar o espaço de um metro entre eles;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

IX Recomenda-se o encerramento das atividades de bares, restaurantes, casas de show, casas de festas, quiosques, trailers e similares às 22h. Os estabelecimentos com mesas e cadeiras deverão respeitar o espaço de um metro entre eles;

X Serviços públicos e privados devem assegurar disponibilidade para que pessoas possam lavar as mãos, usar álcool gel e toalha de papel.

Parágrafo único. Eventuais exceções à regra de que trata este artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica criado o Comitê de Operações Especiais Municipal COVID-19 por prazo indeterminado;

I No caso de dúvidas sobre o COVID-19 (Coronavírus), entrar em contato na Vigilância em Saúde pelo número (55) 3542-2085.

Art. 4º Qualquer munícipe que, apresentar um ou mais dos seguintes sintomas de contaminação – apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutição, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia – devem se dirigir, exclusivamente, a sua Unidade Básica de Saúde em horário de expediente, e após esse horário deve ser procurado a Associação Hospitalar Tucunduva e Novo Machado evitando a circulação de casos suspeitos em qualquer ambiente público ou que enseje contato com outras pessoas. Nos casos graves, as Unidades Básicas de Saúde referenciarão os pacientes ao Hospital.

Art. 5º Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

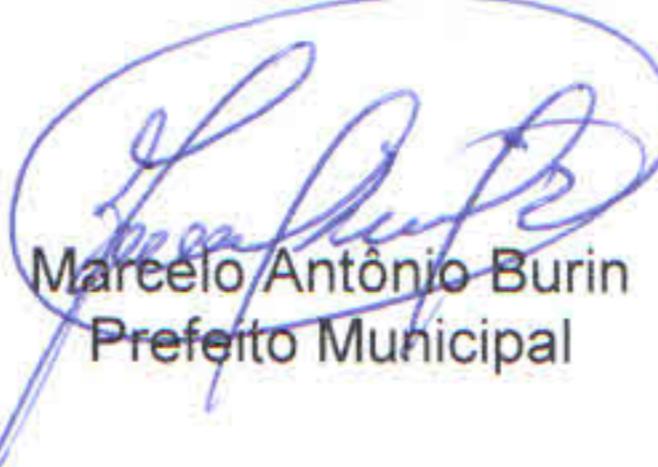
Art. 6º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, 17 DE MARÇO DE 2020.

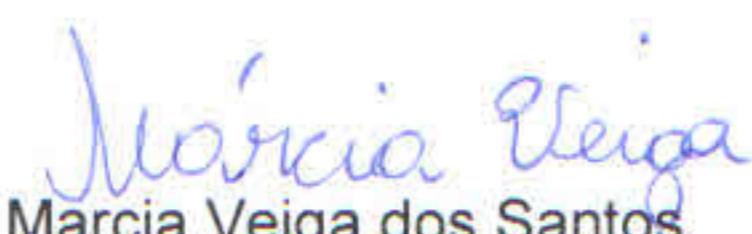


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



Dóris Eligia Cassol

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto



Marcia Veiga

Marcia Veiga dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
e Assistência Social



Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos